



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 3 de abril de 2019

Ano V - Edição nº 00749 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0A07BD86D8A48AD0F0690917E40714CE

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO N- 19.825/19 A 19.830/19
RESOLUÇÃO N- 001,002/19
EDITAL N- 001/19 DO CMDCA
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
- DECISÃO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2019.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 25/2018.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
- EXTRATO DE CONTRATO N. 45/2019 E EXTRATO DE DISPENSA N. 12/2019
- CERTIDÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
- EXTRATO DE DISPENSA N. 24/2019 EXTRATO DE CONTRATO N. 88/2019 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE OFICINA MECÂNICA IRAMIL.
- EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033/2019
- TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.825 - EM 02 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SUELY SANTIAGO BARRETO**, do Cargo em Comissão de Diretora de Pequeno Porte – Mun. Amélia Ribeiro Oliveira, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.825 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.826 - EM 02 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LIVIA MENEZES DE CASTRO**, do cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Mauro de Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.826 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.827 - EM 02 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **NATALINO DOS SANTOS RODRIGUES**, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.827 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.828 - EM 02 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LIVIA MENEZES DE CASTRO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.828 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.829 - EM 02 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NATALINO DOS SANTOS RODRIGUES**, para exercer o cargo em Comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Mauro de Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.829 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.830 - E M 02 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MONICA PIRES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Pequeno Porte – Mun. Amélia Ribeiro Oliveira, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.830 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 001/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUIÉ, CMDCA, considerando a Lei Municipal nº 3.312/2014, no uso de suas atribuições legais e em decisão plenária do dia 20 de março de 2019:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o processo de escolha de 5 (cinco) membros titulares e 5(cinco) suplentes para comporem o Conselho Tutelar de Jequié, para o Mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024.

Artigo 2º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade deste Conselho e sob a fiscalização do Ministério Público, nos termos da Lei Federal 8.069/90.

Artigo 3º - As atribuições, competências, proibições ao conselheiro tutelar estão descritas na Lei nº 8.069 – ECA (e suas atualizações) com ênfase no artigo 136; Lei Municipal nº 1.196/1991 Regimento Interno do Conselho Tutelar de Jequié e a Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

Paragrafo único – O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outras funções pública ou privada.

Artigo 4º - O processo de escolha do Conselho Tutelar será organizado com as seguintes etapas:

- a) Divulgação no Diário Oficial do Município da abertura da eleição para o Conselho Tutelar, a partir do dia 04/04/2019;
- b) Inscrição dos candidatos ao Processo de Escolha entre os dias 05/04/2019 a 30/05/2019;
- c) Deliberação das Inscrições analisadas deferidas e indeferidas publicada no Diário Oficial do Município;
- d) Provas Escritas
- e) Propaganda Eleitoral;
- f) Eleição do Conselho Tutelar;
- h) Apuração;
- i) Homologação do resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e comunicação oficial ao Prefeito Municipal;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

- j) Convocação dos 05 (cinco) primeiros colocados através de Decreto do Executivo Municipal a ser publicado em Diário Oficial do Município;
- k) Nomeação dos conselheiros pelo Prefeito Municipal;
- l) Ato solene da Posse dos Conselheiros Tutelares para o Mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024.

Artigo 5º - O CMDCA Instituirá Comissão Especial para acompanhar todo o processo de escolha dos membros para comporem o Conselho Tutelar de Jequié-Bahia.

Artigo 6º - A Prefeitura Municipal de Jequié através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ficará responsável em dar todo o suporte técnico e financeiro para a realização do pleito além de oferecer formação aos conselheiros eleitos.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Jequié-Ba, 20 de março de 2019.


Veraluci Gomes Santos Benevides

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Varaluci Gomes S. Benivides
Vice - Presidente CMDCA
Decreto nº 18.593/17

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

RESOLUÇÃO N.º 002 de 20 de Março de 2019.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2020/2024.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jequié/BA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.196/1991 na Resolução nº 152/2012 e Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Jequié/BA.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes cidadãos:

- a) Veraluci Gomes Santos Benevides, representante sociedade civil;
- b) Ivani Aparecida Duarte Ramos, representante da Sociedade Civil;
- c) Marcio Gardel Lima Santos representante do Poder Público;
- d) Moana dos Santos Meira Silva, representante da sociedade civil;
- e) Janice Reis de Araújo, representante do Poder Público.
- f) Irai Silva Santos representante da Sociedade Civil;
- g) Eliomar Alves Dias representante do Poder Público;
- h) Viviane Santos de Almeida Secretária do CMDCA.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Eleição será coordenada pela Presidente do CMDCA e sua atribuição é promover o regular andamento do processo de escolha, nos termos do Edital e no Regimento do processo de escolha, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;
- c) Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão terá até 04 de novembro de 2020 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos nas resoluções, editais, regimento da eleição e demais normas que vierem a ser expedidas por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequié, 20 de março de 2019.


Verauci Gomes Santos Benevides

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Verauci Gomes S. Benevides
Vice-Presidente CMDCA
Decreto nº 18.593/17

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

EDITAL Nº 001/2019 CMDCA-JEQUIÉ BAHIA

CONVOCA A ELEIÇÃO E ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO AS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Jequié- Bahia no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, obedecendo ao que determina a Lei Federal nº 12.696 de 26 de julho de 2012 nos arts. 132 134,135 e 139 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº 1.196/1991 torna público o processo de escolha unificado para composição do Conselho Tutelar de Jequié- Bahia para o quadriênio 2020/2024.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.91.196/1991 Resolução 170/2014 do CONANDA e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequié – Bahia, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06**

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho. Tutelar para o quadriênio 2020/2023 torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 3225/2018;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jequié – Bahia visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

3.1. A Eleição para Conselheiro Tutelar realizar-se-á sob a responsabilidade do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequié-Bahia e fiscalizado pela Promotoria da Infância e Juventude obedecida às normas deste Edital;

3.2. A escolha dos 05 (cinco) membros titulares e 05(cinco) suplentes dos conselheiros Tutelares do município de Jequié-Bahia acontecerá através de voto direto, secreto e facultativo, dos cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do município de Jequié, conforme lista fornecida pela justiça;

3.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

3.4. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;
- c) Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

3.5. A divulgação oficial das informações referentes a este Pleito dar-se-á pela publicação deste edital em Diário Oficial do Município. Será também afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jequié-Ba, e em outros lugares subsequentes além de se dar ciência por meio da mídia falada e emissoras de rádio local.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

- I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes criminais negativas originais das justiças estadual e Federal;
- II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por cópia de documento de identidade;
- III – Ter residência e domicílio nesse município há pelo menos dois anos, na data da inscrição, comprovado através de documento (contrato de aluguel, água, luz, telefone entre outros) que atestem a residência em nome do interessado, ou ainda declaração registrada em cartório de Pessoa idôneas firmada por duas testemunhas, reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside há pelo menos dois anos no município;
- IV – conclusão do Ensino Médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do curso;
- V – conhecimentos básicos em informática;
- VI – obter aprovação em prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulado por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Mural Oficial da Prefeitura de Jequié-Ba.
- VII – Ser eleitor deste município, conforme cadastro no Tribunal Regional Eleitoral e

5

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;

VIII – Comprovada atuação na área da infância e da Juventude de, no mínimo 01 (um) ano, relacionado à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente, o qual deverá ser comprovado através de (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato de voluntariado);

IX – disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva.

X – Apresentar atestado original de capacidade física e mental devidamente assinado e com carimbo e CRM do médico com data de emissão de no máximo 60 dias;

XI - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão exclusivamente presenciais, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jequié, das 8 às 12h e das 14h às 17h, na Sede do CMDCA situado à Rua Lídio Montal, Loteamento Novo Horizonte, Centro, Jequié-Ba, de acordo com o período estipulado no cronograma, anexo I deste edital.

5.2. A entrega dos documentos que comprovam os requisitos citados no art. 4º edital deverão ser entregues pelos candidatos, no ato da inscrição na sede do CMDCA – Jequié- Bahia situado à Rua Lídio Montal, Loteamento Novo Horizonte Centro nesta cidade, das 08:00 às 12 e de 14 às 17:00 horas;

6

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

- 5.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos documentos que comprovam os requisitos citados no art. 4º;
- 5.4. O pedido de inscrição que não atender as exigências deste edital será cancelado;
- 5.5. Após a data e horário fixado como o prazo final para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, nem a anexação de qualquer documento, sob qualquer condição ou pretexto.
- 5.6. Não poderá se inscrever o candidato que esteja ocupando o cargo de conselheiro por dois mandatos consecutivos;
- 5.7. Somente será aceito pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pela comissão eleitoral;
- 5.8. O candidato poderá indicar para constar na relação além do nome próprio um apelido;
- 5.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão eleitoral do direito de excluir do processo o candidato que não preencher os requisitos desse edital;

6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 6.1. A prova escrita objetiva, será realizada na data de 04/10/2019, estipulada no cronograma deste Edital, No Colégio Municipal Presidente Médice situado a Rua Princesa Isabel S/N Joaquim Romão, no horário de 08 às 12 hs;
- 6.2. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.

7

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

6.3. As 8h os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, comprovante de inscrição e de **caneta esferográfica de tinta azul** ou preta, de tubo transparente. **Não serão fornecidas canetas no local;**

6.5. A prova escrita de conhecimentos específicos e de redação, de caráter classificatório e eliminatório versará exclusivamente sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, constará com 20 (vinte) questões objetivas, na modalidade múltipla escolha, cada questão valerá 0,25 totalizando 05 (cinco) pontos e a redação valendo 05 (cinco) pontos, totalizando 10(dez) pontos, será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 7,00 (sete) pontos;

6.6. Somente serão corrigidas as provas escritas de redação dos candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) pontos na prova objetiva de múltipla escolha, ou seja, acertar, pelo menos, 10 (dez) questões objetiva de múltipla escolha;

6.7. A prova escrita e de redação terá duração de quatro horas improrrogáveis;

6.8. A prova será elaborada por uma comissão escolhida pela comissão eleitoral designada pelo CMDCA composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

6.9. Para a realização da prova escrita, será fornecido caderno de provas contendo as questões objetivas de múltipla escolha, folha de respostas para as questões objetivas e um formulário de respostas para a prova de redação;

6.10. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja

8

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

incompleto ou tenha defeito o (a) candidato (a) deverá solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata não cabendo reclamações posteriores.

6.11. O preenchimento da folha de respostas e do formulário de respostas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contida na capa do caderno de provas e demais orientações fornecidas pelo fiscal de sala. Não haverá substituição da folha de respostas e do formulário de respostas por erro do (a) candidato (a);

6.12.. Atribuir-se nota zero á questão de múltipla escolha: a) com mais de uma opção assinalada; b) sem opção assinalada; c) com rasura; d) assinalada a lápis; e) quando a alternativa estiver incorreta;

6.13. O candidato (a) só poderá deixar a sala onde estiver realizada a prova após, no mínimo, 90 (noventa) minutos do seu início, ainda que conclua sua prova antes desse período, e somente poderá levar o caderno de provas se deixar a sala 30 (trinta) minutos antes do encerramento do horário estabelecido para o encerramento das provas escritas;

6.14. O (a) candidato (a), ao deixar a sala de provas, deve, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente assinada no local indicado, e o formulário de respostas da prova de redação;

6.15. Será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização do fiscal de sala e/ou da comissão eleitoral;

6.16. Será excluído do processo o(a) candidato(a) que faltar a prova escrita ou chegar após o horário estabelecido. Não será permitido a utilização de nenhum tipo de aparelho eletrônico, livros, códigos ou qualquer outro material para consulta, bem como a utilização de boné, chapéu ou similar;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

6.17. O (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para realização da prova solicitará, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais equipamentos etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida;

6.18. A Comissão Especial poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

7. DO RESULTADO DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

7.1. O gabarito oficial das provas escritas será publicado no diário Oficial do Município e em meios equivalentes no dia subsequente a prova escrita;

7.2. A classificação final dos (as) candidatos (as) será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha, acrescida dos pontos obtidos na prova de redação;

7.3. A média final dos candidatos será obtida pela nota da prova escrita objetiva, considerando-se aprovado o candidato que alcançar a média 7 (sete).

7.4. Na classificação final entre candidatos (as) empatados (as) com igual número de pontos, serão fatores de desempates os seguintes critérios, na seguinte ordem:
a) maior nota final na prova de redação; b) maior idade;

7.5 A publicação da lista de aprovados dar-se-á até o dia 31 de julho de 2019 através de edital a ser divulgado nos locais previstos nesse edital;

8. RECURSOS

10

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos ao presente edital, ao indeferimento de inscrição, às questões das provas e gabaritos preliminares das questões objetivas e a classificação preliminar do concurso;

8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas acima descritas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Eleição do CMDCA, de Jequié-Ba, e entregue para registro no protocolo, situado na Rua Lídio Montal, Centro, no horário **das 8 às 12h e das 14h às 17h**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;

8.3. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pela Presidente da Comissão Especial de eleição do CMDCA, e publicados no Mural Oficial da Prefeitura e em lugares subsequentes;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo de validade do presente edital é de 04/04/2019 a 09/01/2020 de acordo com a legislação e necessidade.

9.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do certame, nos termos em que se acharem estabelecidas nesse Edital, nos regulamentos e Leis em vigor.

9.3. As provas eliminatórias aplicadas aos candidatos deste edital serão mantidas sob responsabilidade do CMDCA, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.

9.4. Os demais apontamentos e documentação do certamente, serão mantidos por

11

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

6 (seis) meses, quando serão incinerados.

9.5. Os conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos cidadãos do município de Jequié, devendo ser apresentado o respectivo título de eleitor.

9.6. A Eleição será realizada no dia 04/10/2019, das 8 h às 16h, no seguinte local:
No Colégio Municipal Presidente Médice situado a Rua Princesa Isabel S/N
Joaquim Romão.

9.7. As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

9.8. Implica-se no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio, à apuração de votos e propaganda eleitoral.

9.9. À medida que os votos forem apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em caráter definitivo. Cada candidato terá um fiscal de votação para cada urna e fiscal único de apuração, que poderá ser o próprio.

9.10. Concluída a apuração dos votos, de imediato o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado da eleição com os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

9.11. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, com carga horária semanal de 40 horas semanais;

9.12. O Conselheiro Tutelar eleito deverá exercer suas funções de atendimento na sede das 07h30 às 17h00 de segunda a sexta, cumprindo carga horária de 40 horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 1.196/1991 e os plantões à distância, conforme regimento interno do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – O padrão salarial do exercício da função Conselheiro Tutelar será de 1(um) salário mínimo nacional acrescido de 25 % de adicional noturno. Com direito a cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-paternidade e gratificação natalina.

9.13. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

9.14. O eleito será empossado pelo Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo o juramento tomado pela Presidente do CMDCA.

9.15. Ocorrendo a vacância no cargo, substituição temporária por férias ou licença do titular, assumirá o suplente que houver obtido maior número de votos, e se este não desejar assumir o segundo colocado e assim por diante.

9.16. Durante a substituição temporária, terá o substituto direito a mesma gratificação do substituído.

13

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

9.17. São impedidos de servir no mesmo conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros, genro, nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio, sobrinho, padrasto e enteado.

9.18. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

9.19. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo CMDCA.

Jequié-Ba, 04 de Abril de 2019.


Veraluci Gomes Santos Benevides

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Veraluci Gomes S. Benevides

Vice-Presidente CMDCA

Decreto nº 18.593/17

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

EDITAL DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR ANEXO I

CRONOGRAMA

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Cronograma das Atividades	Período
Publicação do Edital	04/04/2019
Período de inscrições exclusivamente presenciais	05/04/19 a 30/04/19
Publicação da relação dos candidatos inscritos	07/05/19
Prazo para impugnação de inscrição	07 a 14/05/19
Notificação do Impugnado	15 a 16/05/19
Defesa do Impugnado	16 a 21/05/19
Publicação do julgamento da impugnação	25/05/19
Relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada	29/05/19
Aplicação da prova escrita objetiva	28/07/2019
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	31/07/2019
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	01/08 a 02/08/2019
Divulgação final da lista dos classificados	08/08/2019
Divulgação do regulamento do processo eleitoral	15/08/19
Período de campanha	20/08 a 30/09/19
Data da Eleição	04/10/19
Data da Posse	02/01/20

O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Eleição do CMDCA.

Varaluci Gomes Santos Benevides

Presidente da Comissão Especial de Eleição do CMDCA-
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Varaluci Gomes S. Benevides
Vice-Presidente CMDCA
Decreto nº 18.593/17

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2018.

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Presencial nº 05/2019**, Objeto: Contratação de empresa por registro de preços para uma possível e eventual aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da comunidade esportiva do município de Jequié/Ba e seus distritos. **ADJUDICOU** o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras do certame.

Empresas:

COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **33.881.871/0001-10**, para o **lote 01**, no valor final de **R\$ 107.900,00 (Cento e sete mil e novecentos reais)**.

COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **33.881.871/0001-10**, para o **lote 02**, no valor final de **R\$ 28.498,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos e oito reais)**.

COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **33.881.871/0001-10**, para o **lote 03**, no valor final de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**.

TRINCA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº **02.902.969/0001-83**. Para o **lote 04**, no valor final de **R\$ 55.923,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e três reais)**.

Jequié, 19 de março de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2018

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Presencial SRP 05/2019**. Objeto: Contratação de empresa por registro de preços para uma possível e eventual aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da comunidade esportiva do município de Jequié/Ba e seus distritos em favor das empresas: **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.881.871/0001-10**, para o **lote 01**, no valor final de **R\$ 107.900,00 (Cento e sete mil e novecentos reais)**; **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.881.871/0001-10**, para o **lote 02**, no valor final de **R\$ 28.498,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos e oito reais)**; **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.881.871/0001-10**, para o **lote 03**, no valor final de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**; **TRINCA ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.902.969/0001-83**. Para o **lote 04**, no valor final de **R\$ 55.923,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e três reais)**.

Jequié, 01 de abril de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – Objeto: Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de suporte modelo padrão para instalação de climatizadores nas unidades escolares vinculadas a secretaria municipal de educação, conforme anexo I do edital. – Menor preço global - **Data e hora da sessão pública: dia 16 de abril de 2019 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08:00h às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 01 de abril de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: Concorrência n.º 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e operacionais especializados para execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST, nos empreendimentos conjuntos residenciais Campo Belo e Colina (LOTE I); conjuntos residenciais Cachoeirinha I, II, III e IV (LOTE II); conjunto residencial parque do sol (LOTE III); conjuntos residenciais mandacaru i e ii (LOTE IV); conjuntos residenciais Vida Nova I e II e Loteamento Jardim Eldorado (LOTE V) e conjuntos residenciais vida Jequié e Beira Rio (LOTE VI), do programa minha casa minha vida, no município de Jequié/BA, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

IMPUGNANTE: HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

1 – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

- a) A empresa Impugnante combate a pontuação técnica, contida no item 13.1.7 do edital.
- b) Ademais, assevera ser ilegal a exigência de registro do CRESS.

2 – ANÁLISE:**2.1. Impugnação ao item 13.1.7 do edital.**

Inicialmente, urge trazer à baila o quanto disposto no art. 3º da Lei Federal 8.866/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

Percebe-se que a pontuação contida no item 13.1.7 do edital é objetiva e igualitária, selecionando a empresa melhor qualificada para cumprir o contrato. Não há qualquer subjetivismo ou critério direcionador na seleção dos interessados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. Impugnação ao item “b”.

De acordo com o disposto no art. 30, inc. I da Lei nº 8.666/93, constitui requisito para a qualificação técnica das licitantes, em sede de habilitação, a prova de “registro ou inscrição na entidade profissional competente”.

Nesse contexto, tendo em vista o disposto no art. 30, inc. I da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do TCU, afirma-se que a exigência de inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica, deve se limitar ao conselho que fiscalize o serviço predominante objeto da licitação que, no caso, não é serviço de Engenharia ou Agronomia.

Assim, incompatível com o objeto da licitação a participação de sociedade empresária vinculada ao CREA.

Do mesmo modo que não podemos admitir uma obra levada a cabo por uma empresa registrada no CRESS, não podemos admitir empresa vinculada ao CREA como apta a prestar o serviço objeto do presente certame.

3 – DECISÃO

Isto posto, conheço da Impugnação apresentada pela empresa HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**.

Jequié – BA, 03 de abril de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2018.**Pregão nº:** 016/2018**Processo nº:** 008/2018**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** ATIVACOOP COOPERATIVA DE TRABALHO E ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, CNPJ nº 09.329.831/0001-86 CEP: 44.001-112, com endereço à Rua Aloisio Resende, nº 143, Jorge Leal Trade, Sala nº411, Centro, Feira de Santana - BA.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 13 de março de 2018, entre o Município de Jequié e a empresa ATIVACOOP COOPERATIVA DE TRABALHO E ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA.**Fundamento Legal:** Art. 57 Inciso II e 65 da Lei 8.666/93.**Justificativa:** contratação de empresa especializada em apoio operacional, para prestação de serviços de mão de obra, com finalidade de prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Jequié/Ba.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$29.229.646,20 (vinte e nove milhões duzentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 343/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI, com endereço à Rua Luis Gama, nº 733, Sala 01, 02,03 e 04, Cambuci, São Paulo-SP, CEP 01.519-010, CNPJ/MF Sob o **08.974.702/0001-88** através do seu representante legal, Rafael de Castro Nogueira, portador do RG nº **08615398-69** SSP/BA, inscrito no CPF nº **988.491.905-48** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada por sistema de registro de preços para uma possível e eventual aquisição de Materiais de higiene pessoal infantil para atender as necessidades das creches/unidades escolares vinculadas a secretaria municipal de educação de Jequié-Ba, conforme especificações contidas no anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **009/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 5 - BALDES, BANHEIRAS, MAMADEIRAS E VASILHAS COM TAMPA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAMIKA	600	UN	MAMADEIRA CONVENCIONAL 240ML, FEITA DE POLIPROPILENO, INODORO, BICO DE SILICONE TRADICIONAL, LIVRE DE BISFENOL A.	6,79	4.074,00
002	SAREMO	100	UN	VASILHA DE POLIPROPILENO COM TAMPA PARA ARMAZENAR MAMADEIRA, COM CAPACIDADE DE 29L, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 45,7 CM, LARGURA 32,6CM E ALTURA 28CM.	57,21	5.721,00
003	F. BABY	500	UN	BANHEIRA INFANTIL PLÁSTICA EM POLIPROPILENO 34L, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 73CM, LARGURA 47,5CM, ALTURA 25CM, RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO E LEVE.	38,61	19.305,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

004	USE IT	400	BD	BALDE COM LENÇOS UMEDECIDOS 400 UNIDADES. NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CONTÉM LANOLINA E VITAMINA E. CERTIFICADO PELO INMETRO.	15,25	6.100,00
TOTAL DO LOTE						35.200,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 02 de Abril de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI,**
CNPJ: 08.974.702/0001-88.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 343/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME, com endereço a Rua Jericó, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-233, CNPJ/MF Sob o **13.388.691/0001-94** através do seu representante legal, **Francisco Xavier Junior**, portador do RG nº **792305981** SSP/BA, inscrito no CPF nº **010.737.565-64** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada por sistema de registro de preços para uma possível e eventual aquisição de Materiais de higiene pessoal infantil para atender as necessidades das creches/unidades escolares vinculadas a secretaria municipal de educação de Jequié-Ba, conforme especificações contidas no anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 374.583,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **009/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 1 - ESTERILIZADOR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BABY STYLE	50	UN	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR LIVRE DE BPA, CAPACIDADE PARA ATÉ 4 MAMADEIRAS, DE POLIPROPILENO E DIMENSÕES 30X30X15CM.	53,66	2.683,00
TOTAL DO LOTE						2.683,00

LOTE: LOTE 4 - LUVAS, TOUCAS, MASCARAS E AVENTAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VOLK	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO	27,74	13.870,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				ESTERIL, MÉDIA, CX C/ 100		
002	PLASTLEO	400	UN	TOUCA PLÁSTICA, PARA BANHO (CRIANÇA)	2,70	1.080,00
003	IRMAOS NEVES	500	UN	AVENTAL PLÁSTICO, TAMANHO G.	11,50	5.750,00
004	DESCARPACK	400	CX	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ELASTICO DESCARTAVEL, CAIXA C/100 UNIDADES.	13,00	5.200,00
TOTAL DO LOTE						25.900,00

LOTE: LOTE 6 - MATERIAL DIVERSOS DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	APOLO	500	PC	ALGODAO HIDROFILO. EMBALAGEM: PACOTE COM 250 GRAMAS.	11,59	5.795,00
002	POLARFIX	500	PC	ALGODAO HIDROFILO, ASSEPTICO, ABSORVENTE, QUIMICAMENTE INERTE. EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS.	19,47	9.735,00
003	KANECHON	1.000	UN	CREME PARA PENTEAR, CABELO SEM ENXAGUE 350 ML	8,50	8.500,00
004	JHONSON	800	FR	COLONIA INFANTIL LAVANDA, ALCOOL NEUTRO, ÁGUA PURIFICADA, FRAGRÂNCIA GLICERINA, 200ML.	24,78	19.824,00
005	CONDOR	15.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, PONTA ARREDONDADA	2,51	37.650,00
006	COTTOBABY	2.000	CX	COTONETES HASTES, FLEXIVEIS, CAIXA COM 150 HASTES	3,50	7.000,00
007	CONDOR	2.500	UN	CREME DENTAL SEM FLUOR, SEM AÇÚCAR 50 GRS. PROTEÇÃO CONTRA AS CARIES	4,23	10.575,00
008	KANECHON	3.000	UN	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM ENXAGUE.	9,42	28.260,00
009	KANECHON	3.000	UN	SHAMPOO FÓRMULA INFANTIL 350 ML, NEUTRO, NÃO IRRITA OS OLHOS	8,81	26.430,00
010	GRANADO	2.500	UN	SABONETE FÓRMULA PARA RECÉM NASCIDO 90G, HIDRATANTE, POSSUI PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E SEM ÁLCOOL.	4,00	10.000,00
011	ESCOBELLA	3.000	UN	ESCOVA OVAL MÉDIA, COM CERDAS MACIAS E COM PONTAS PROTETORAS	13,00	39.000,00
012	JONHSON	3.000	UN	FIO DENTAL, 25M, COMPOSIÇÃO: POLYPROPYLENE; MICROCRYSTALLINE WAX; AROMA; SUCRALOSE	8,99	26.970,00
013	JONHOSON	1.000	UN	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, 200 ML, COM FRAGRÂNCIA, PROTEGE, PREVINE O RESSECAMENTO E SUAVIZA AS PARTES ÁSPERAS DO CORPO	27,75	27.750,00
014	NICE	500	UN	PENTE LARGO PARA CABELO	1,80	900,00
015	NICE	500	UN	PENTE FINO PLÁSTICO, PARA CABELO	1,76	880,00
016	HUGIES	1.500	UN	CREME INFANTIL PARA ASSADURA COM TEXTURA SUAVE, FÁCIL APLICAÇÃO, FÁCIL PARA ABRIR, HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME, SEM CORANTE, APROVADO POR DERMATOLOGISTA E PEDIATRAS, 90 GRAMAS.	15,00	22.500,00
017	PAIS E FILHO	400	UN	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA CLÁSSICA E BOCA LARGA, PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON, MEDINDO 26,5 CM DE LARGURA, 05 CM DE ALTURA, 05 CM DE PROFUNDIDADE.	7,08	2.832,00
018	GRANADO	4.000	UN	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINA, COM PH FISIOLÓGICO, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, 250ML.	15,20	60.800,00
019	MERHEJE	100	UN	TESOURA DE UNHA INFANTIL FORJADA EM AÇO INOX, DESIGN ANATÔMICO, PONTAS ARREDONDADAS FACILITANDO O MANUSEIO E GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA, MEDINDO 9X5X2CM (AXLXP), PESO LÍQUIDO APROXIMADO 36G.	5,99	599,00
TOTAL DO LOTE						346.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 02 de Abril de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME**
CNPJ: 13.388.691/0001-94.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 343/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2019

MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, com endereço à Rua Tomé de Souza, nº 25, casa, Centro, Ipiáú-Ba, CEP 45.570-000, CNPJ/MF Sob o **17.720.941/0001-00** através do seu representante legal, **Rodrigo Machado de Oliveira Santos** RG nº **075654586** SSP/BA, inscrito no CPF nº **025.814.615-00** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada por sistema de registro de preços para uma possível e eventual aquisição de Materiais de higiene pessoal infantil para atender as necessidades das creches/unidades escolares vinculadas a secretaria municipal de educação de Jequié-Ba, conforme especificações contidas no anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 327.480,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **009/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 2 - FRALDAS DESCARTÁVEIS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ANJINHO	10.000	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG	6,80	68.000,00
002	LIPPY BABY	12.000	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G C/ 07 UNIDADES	6,83	81.960,00
003	LIPPY BABY	9.000	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M C/ 08 UNIDADES	6,83	61.470,00
004	LIPPY BABY	6.000	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P C/ 10 UNIDADES	6,82	40.920,00
005	LIPPY BABY	11.000	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA G PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES.	6,83	75.130,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL DO LOTE 327.480,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 02 de Abril de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 17.720.941/0001-00.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 343/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

RITA DE CÁSSIA SILVA SAMPAIO, com endereço à Rua Manoel Vitorino, nº559, Campo do América, Jequié-BA, CEP 45.203-165, CNPJ/MF Sob o **34.415.000/0001-74** através do seu representante legal, **Rita de Cássia Silva Sampaio** RG nº **229344305** SSP/BA, inscrito no CPF nº **263.479.625-00** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada por sistema de registro de preços para uma possível e eventual aquisição de Materiais de higiene pessoal infantil para atender as necessidades das creches/unidades escolares vinculadas a secretaria municipal de educação de Jequié-Ba, conforme especificações contidas no anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **009/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 3 - MATERIAL DE CAMA E BANHO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	R4	500	UN	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,35CM DE COMPRIMENTO, 0,54CM DE LARGURA E 0,12CM DE ALTURA, NA COR BRANCA.	17,00	8.500,00
002	R4	3.000	UN	TOALHA DE BANHO INFANTIL TAMANHO 70CM X 1,15M, 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, NA COR BRANCA.	17,00	51.000,00
003	R4	2.000	UN	TOALHA DE ROSTO INFANTIL TAMANHO 50X70 CM, 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, NA COR BRANCA.	8,00	16.000,00
004	R4	500	UN	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO, 100%	23,00	11.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				ALGODÃO, NA COR BRANCA.		
TOTAL DO LOTE						87.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 02 de Abril de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **RITA DE CÁSSIA SILVA SAMPAIO, CNPJ:**
34.415.000/0001-74.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

Processo: 50/2019

Contrato nº: 045/2019

Dispensa nº: 012/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Proprietário: WALDOMIRO BORGES FILHO, com endereço na Rua Padre Altino Freire, Nº 594, Centro, Jequié / BA.

Objeto: locação de imóvel situado a Praça Coronel João Borges, Quadra Lote nº 20, para funcionamento provisório do Bolsa Família para reforma do prédio próprio.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: faz-se necessário a locação do imóvel para funcionamento provisório do Bolsa Família para reforma do prédio próprio.

Valor Total: R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)

Vigência: 06 (seis) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

Dispensa nº: 012/2019

Processo: 50/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Proprietário: WALDOMIRO BORGES FILHO, com endereço na Rua Padre Altino Freire, Nº 594, Centro, Jequié / BA.

Objeto: locação de imóvel situado a Praça Coronel João Borges, Quadra Lote nº 20, para funcionamento provisório do Bolsa Família para reforma do prédio próprio.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: faz-se necessário a locação do imóvel para funcionamento provisório do Bolsa Família para reforma do prédio próprio.

Valor Total: R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)

Vigência: 06 (seis) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 069/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Jequié – Bahia torna público que não foram apresentadas razões recursal pela licitante interessada no prazo previsto de 03 (três) dias úteis, conforme determina a lei, decaindo do direito de interpô-lo, ficando assim, mantido o resultado constante na Ata da sessão do dia 28/03/2019 - HABILITADA e VENCEDORA do certame PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 a empresa **M & C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.533.281/0001-40, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para entrega de 55.000 carnês de IPTU/2019 no Município de Jequié, nos domicílios, de forma individualizada, conforme anexo I do edital. Jequié 03 de abril de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 088/2019

Processo: 86/2019

Dispensa nº: 24/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: OFICINA MECANICA IRAMIL LTDA, com endereço na Rua do Bloco - Quadra B, s/n, CEP 45.204-680 Jequiezinho, Jequié / BA.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de vistoria mecânica dos carros adaptados e similares, micro ônibus, ônibus, kombi e vans que prestam serviço no transporte escolar oferecido aos estudantes das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino Público de Jequié – Ba.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e 62 da Lei 8.666/93.

Justificativa: diante da necessidade de garantir a realização de manutenção preventiva, corretiva e conservação dos veículos, a fim de qualificá-los dentro das especificações adequadas para a utilização e garantia de segurança no trânsito, no sentido de evitar que acidentes causados por problemas mecânicos aconteçam, é que faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de vistoria mecânica dos carros adaptados e similares, micro ônibus, ônibus, kombi e vans que prestam serviço no transporte escolar oferecido aos estudantes das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino Público de Jequié – Ba.

Valor Total: R\$ 15.280,00(quinze mil, duzentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2019

Processo: 86/2019

Contrato nº: 88/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: OFICINA MECANICA IRAMIL LTDA, com endereço na Rua do Bloco - Quadra B, s/n, CEP 45.204-680 Jequiezinho, Jequié / BA.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de vistoria mecânica dos carros adaptados e similares, micro ônibus, ônibus, kombi e vans que prestam serviço no transporte escolar oferecido aos estudantes das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino Público de Jequié – Ba.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e 62 da Lei 8.666/93.

Justificativa: diante da necessidade de garantir a realização de manutenção preventiva, corretiva e conservação dos veículos, a fim de qualificá-los dentro das especificações adequadas para a utilização e garantia de segurança no trânsito, no sentido de evitar que acidentes causados por problemas mecânicos aconteçam, é que faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de vistoria mecânica dos carros adaptados e similares, micro ônibus, ônibus, kombi e vans que prestam serviço no transporte escolar oferecido aos estudantes das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino Público de Jequié – Ba.

Valor Total: R\$ 15.280,00(quinze mil, duzentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia 1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
53FACF692EBC39D41FA64A7483B11D2F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa OFICINA MECANICA IRAMIL LTDA, para serviços de vistorias mecânica nos veículos, vans, micro-ônibus e ônibus, que prestam serviços a Prefeitura Municipal de Jequié, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II, e 62 da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 24/2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Prefeito Municipal. Jequié, vinte e oito de março de 2019.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
53FACF692EBC39D41FA64A7483B11D2F

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033/2019**Processo:** 34/2019**Dispensa nº:** 11/2019**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** RONEI GUARES, residente a Rua Hormindos Barros, 255, Apt. 002 Condomínio Residencial Vog Itamaraty, Vitória da Conquista / BA.**Objeto:** contratação de profissional para prestar serviços como palestrante na jornada pedagógica 2019 do município de jequié-ba, em 19 de fevereiro de 2019, no turno vespertino, com o tema: "alfabetização: um direito humano de responsabilidade coletiva".**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 700,00(setecentos reais)**Vigência:** 90 (noventa) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2018.

A Prefeitura de Jequié torna pública a errata do extrato de primeiro termo de apostilamento ao termo de compromisso nº 066/2018 (ata de registro de preço):

Tornamos público, a fim de correção de erro material, que no instrumento contratual, bem como no extrato de contrato, este publicado na quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 I Ano V - Edição nº 007291 - Caderno 1.

Onde se lê:

Jequié-BA, 28 de fevereiro de 2018.

Leia-se:

Jequié-BA, 28 de fevereiro de 2019.

Jequié, 03 de abril de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0A07BD86D8A48AD0F0690917E40714CE